

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

## **EDITAL E ANEXOS**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
**ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL**  
**REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2020**

**OBJETO:** Aquisição de material de construção para atender as necessidades das Secretarias de Órgãos do Município de Cordeiros.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_

**COMPLEMENTO** \_\_\_\_\_ **BAIRRO** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**FONE:**(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **CELULAR** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do email: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br, fax (77) 3447-2215 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cordeiros-Ba à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação

**LOCAL:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_, **DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**I - REGÊNCIA LEGAL:** LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02, 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 147/14.

**II - MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0011/2020

**IV - ÓRGÃO:** SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**VI - REGIME DE EXECUÇÃO:** EXECUÇÃO POR ITEM

**VII - FORMA DE FORNECIMENTO:** AQUISIÇÃO PARCELADA.

### **VIII - SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** 22 de maio de 2020.

**HORA:** 08:15hs

**LOCAL:** No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Cel José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA.

Será conduzida pelo Pregoeiro Jairmar Maia da Silva, com o auxílio da equipe de apoio.

### **IX - OBJETO:**

**9.1.** Constitui objeto desta Licitação, Aquisição de material de construção para atender as necessidades das Secretarias de Órgãos do Município de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

**9.2** - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, prestação de serviços constantes do **Anexo I**.

**9.3** - A contratação com a (s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V** deste Edital.

**9.4** - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

### **X - FUNDAMENTO LEGAL**

**10.1** - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 147/2014, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

**10.2** - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**10.3** - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

**11.1-** Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus Anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**11.2 -** Empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral – CRC/PMC OU CRC DO ESTADO, poderão participar da licitação em substituição da Habilitação Jurídica.

**11.3 -** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.

**11.4 -** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.

**11.5 -** Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto ao Departamento de Licitação e Contratos na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax 77-3447-2114.

## XII - CREDENCIAMENTO

**12.1 -** Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

**12.2 -** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

**12.3 -** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida** que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, o contrato social e suas alterações ou alteração consolidada **autenticados**.

**12.4 -** Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório (Certidão Simplificada da JUCEB) que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

**12.4 -** O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto **autenticado**.

**12.5 -** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**12.6 -** Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada.

**12.7 -** A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



representante legal da empresa é obrigatória, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

**12.8** - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

## **XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.**

**13.1**- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

**13.1.1** - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

**13.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

**13.2.1** - **ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020 PARA SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO**

**13.2.2** - **ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020 PARA SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO**

**13.3** - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

**13.4** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

**13.5** - Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta “on-line” ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

## **XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, “PROPOSTA COMERCIAL”**

**14.1** - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ (CPF, quando se tratar de pessoa física) e Inscrição estadual/municipal;
- b)** Número do pregão;
- c)** Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – **Anexo I**, com marca e não será admitindo propostas alternativas;
- d)** Preço unitário e total em moeda corrente do país, 02 casas decimais exemplo 0,00, para os demais itens.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- e) Especificar o nome do representante legal para assinatura do contrato, contendo nome completo, endereço, RG e CPF.
- f) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado da Empresa e em mídia de CD ou PENDRIVE no formato planilha do programa EXCEL, para a reformulação das propostas financeiras no ato do certame.

- A falta do item “f” não é motivo de desclassificação, o pregoeiro determinará em sessão o prazo para que a empresa apresenta a proposta nos formatos da letra “f”.

**14.2** - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**14.3**- Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

**14.4** - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**14.5** - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

**14.6** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**14.7** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**14.8** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**14.9** - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**14.10** - O preço será fixo e irreatável, mas poderá ser analisada um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## XV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – B, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**15.1** - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

- **Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
  - b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
  - c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
  - d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
  - f – Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias.
  - g – Cópia do RG e CPF dos sócios
  - h – Alvará de Funcionamento
- **Regularidade Fiscal:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - b- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
  - c- Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
  - d- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com a Regularidade do Sistema de Seguridade Social (INSS) do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
  - e- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS).
  - f- Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT.
- **Qualificação Econômico – Financeira:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



dos envelopes da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

b- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

b.1 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;

b.2 - Dispensada para as empresa MEI – Micro Empreendedor Individual.

- **Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do contrato e/ou nota fiscal referente ao atestado.
  - b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
  - c) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), cuja consulta será realizada através do Portal do Conselho Nacional de Justiça. Com data de emissão até 30 dias anteriores a data da sessão.

**Os Documentos de habilitação poderão ser apresentados em cópias autênticas, ou fotocópias simples acompanhada dos originais para serem autenticados no ato da cessão pública.**

## 16.1 - FASE INICIAL

**16.1.1** - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

**16.1.2** - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**16.1.2.1** - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**16.1.2.2** - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147 de 2014, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI.

**16.1.3** - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**16.1.4** - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

**16.1.5** - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

**16.1.6** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

**16.1.7** - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

**16.1.8** - O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**16.1.9** - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**16.1.10** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**16.1.11** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

**16.1.12** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **XVII – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**17.1** - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**17.2** - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

**17.3** - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**17.4** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**17.5** - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

**17.6** - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.7** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**17.8** - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

**17.9** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**17.10** - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

**17.11** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**17.12** - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**17.13** - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

**17.14** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

**17.15** - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



**17.16** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**17.17** - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**17.18** - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**17.19** - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

**17.20** - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

## **XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1** - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

**18.2** - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**18.3** - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**18.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5** - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

## **XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1** - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**19.2** - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



**19.3** - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **XX - DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

20.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Cordeiros-BA.

20.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

20.3- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

20.4- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições desta Ata de Registro ou Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a)- Se por ocasião da Assinatura da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativo de Débitos Trabalhista (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

b)- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

18.6- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.7- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a)- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



18.8 – A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

## **XXI - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

21.1 - O preço será fixo e irremovível, mas poderá ser analisado um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

## **XXII - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

22.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VIII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **XXIII - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

23.1 - As aquisições dos materiais objeto desta licitação será entregue conforme as ordens de fornecimento no prazo máximo de 08 (oito) dias após a autorização.

## **XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

24.1 - O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

**24.2 -As certidões de regularidades fiscais devem ser apresentadas junto com a Nota Fiscal, conforme determinação do TCM. (INSS, FGTS, CNDT).**

24.3 - Pagamento será mensal a serem pagas no prazo de até 30 dias, conforme emissão da Nota Fiscal/Fatura, após atestado a entrega do referido lote;

24.4 - As despesas da prestação de serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

### **0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO**

2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### **0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

1048 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES

2099 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS

### **0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**

2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

### **0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES

2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

2.038 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS

### **0307 - SECRETARIA DE TRANSPORTE**

2083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES

1068 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS

### **0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**

2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

1004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



1056 - MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO  
1003 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
1035 - MELHORIA DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS  
1005 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO  
1007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO  
**0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
2046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
1071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE  
2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF  
2050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE  
2023 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT HOSP E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE  
**0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**  
2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER  
1032 - CONST. E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINÁRIO E ESTÁDIO  
**33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

## **XXV - FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS**

**25.1** - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e separadas por ordenador da despesa.

## **XXVI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**26.1** - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

**26.2** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**26.6** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## **XXVII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **XXVIII – RESCISÃO**

**28.1** - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

**28.2** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**28.3** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**28.4** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## **XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**29.1** - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**29.2** - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**29.3** - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato ao pregoeiro e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;

**29.4** - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**29.5** - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

**29.6** - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

**29.7** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 29.3.

**29.9** - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

**29.10** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

**29.11** - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

**29.12** - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

**29.13** - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

**29.14** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

**29.15** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## **XXX - DOS ANEXOS**

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** – Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** – Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** – Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- g) **Anexo VII** – Termo de Referência
- h) **Anexo VIII** – Modelo da Ata de Registro de Preço

## **XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**31.1** - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**31.2** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**31.3** - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



**31.4** - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**31.5** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Cordeiros, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**30.6** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**31.7** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**31.8** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**31.9** - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do Município.

**31.10** - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no **Diário Oficial do Município**.

**31.11** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor **de Licitações, Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – Bahia**.

**31.12** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**31.13** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

**31.14** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**31.15** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas e redações aplicáveis.

## **XXXII – FORO**

**32.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Cordeiros - Bahia, 08 de maio de 2020.

**Jairmar Maia da Silva**  
**Pregoeiro Municipal**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## ANEXO I MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS  
 ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2020  
 OBJETO: Aquisição de material de construção para atender as necessidades das Secretarias de Órgãos do Município de Cordeiros, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

LOTE						
ITEM	Und	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
Valor Total Lote						

**Declaramos que:**

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Cordeiros, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**EMPRESA LICITANTE:**

**C.N.P.J./MF Nº.**

**ENDEREÇO:**

**TELFAX:**

**CEL:**

**EMAIL:**

**NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:**

**CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:**

**RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:**

**CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:**

**GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO: PROPRIETÁRIO**

**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
 Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa  
 Licitante

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## ANEXO II

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO</b>	Número 010/2020
---	--------------------

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Cordeiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO</b>	Número 010/2020
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cordeiros, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## ANEXO IV

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO</b>	Número 010/2020
---	--------------------

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cordeiros, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E

.....

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxx portador inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00 endereço na Av....., s/nº cidade..... - Ba, Representado por xxxxxxxxxxxx RG. ....SSP – BA – CPF ....., ora denominada **CONTRATADA** com base no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010/2020, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

**1.1-** Constitui objeto desta Licitação, Aquisição de material de construção para atender as necessidades das Secretarias de Órgãos do Município de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

**§ 1º** - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

**§ 2º** - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

##### **Dotação Orçamentária:**

**0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO**

2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

1048 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES

2099 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



**0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**

2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

**0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES

2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

2.038 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS

**0307 - SECRETARIA DE TRANSPORTE**

2083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES

1068 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS

**0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**

2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

1004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS

1056 - MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO

1003 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1035 - MELHORIA DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

1005 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO

1007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

**0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

1071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE

2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

2050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT HOSP E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

**0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

**0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**

2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

1032 - CONST. E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINÁRIO E ESTÁDIO

**33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$ .....(.....), referente aos lotes .....

3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



§ 4º - A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.

## **IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 4.1- A entrega dos itens registrados será parcelada, no prazo de 08 (oito) dias, após a solicitação da Contratante através de seu órgão responsável.
- 4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.
- 4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.
- 4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 4.5 Termo de contrato terminará em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

## **V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:
- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
  - b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
    - a) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

## **VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:
- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiros, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item correspondente ao(s) lote(s) ganho(s). A aquisição dos serviços conforme cronograma Secretaria requerente.

## VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º- Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido repostada, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

## IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

## X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## **XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.
- 11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
- 11.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

## **XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

- 12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.
- 12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Cordeiros  
CNPJ: 13.694.468/0001-75  
Delci Alves Luz  
Contratante

Contratada  
CNPJ:  
Representante Legal:  
CPF:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## ANEXO VI

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO</b>	Número 010/2020
---	--------------------

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital Do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 147 de 2014, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 147 de 2014, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cordeiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA  
 SISTEMA DE REGISTRO DE  
 PREÇO**

Número  
 010/2020

LOTE 1 - TINTA E MASSAS CORRIDA						
ITEM	Und	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Und	90	Aguaraz lt		R\$ 9,80	R\$ 882,00
2	Und	800	Argamassa colante- saco de 20 kg		R\$ 9,09	R\$ 7.272,00
3	Und	200	Argamassa piso sobre piso- saco de 20 kg		R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
4	Und	300	Argamassa Porcelanato- saco de 20 kg		R\$ 24,49	R\$ 7.347,00
5	Und	300	Esmalte sintético galão 3.600 lt.		R\$ 59,77	R\$ 17.931,00
6	Und	50	Massa acrílica 3,6 lt		R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
7	Und	150	Massa acrílica lata 18 lt.		R\$ 139,00	R\$ 20.850,00
8	Unid	100	Massa Corrida PVA - 3,6L		R\$ 26,27	R\$ 2.627,00
9	Und	200	Massa PVA lata 18 lt.		R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
10	Und	30	Massa Plástica 500g		R\$ 13,00	R\$ 390,00
11	Und	30	Massa Plástica 1kg		R\$ 19,39	R\$ 581,70
12	Kg	1000	Rejunte		R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
13	Und	80	Resina( pedra, telha) Acrílico 18 lts		R\$ 254,13	R\$ 20.330,40
14	M²	1000	Revestimento parede PI III		R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
15	Und	150	Selador para parede lata 18 lt		R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
16	Unid	30	Tinta Esmalte 900ml		R\$ 16,17	R\$ 485,10
17	Und	300	Tinta latéx acrílico lata 18 lt.		R\$ 116,60	R\$ 34.980,00
18	Unid	100	Tinta Latex Galão 3,6 L		R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
19	Und	100	Tinta para piso lata 18 lt.		R\$ 175,86	R\$ 17.586,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					R\$	186.612,20

LOTE 2 - CIMENTO						
ITEM	Und	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Und	500	Cal comum		R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
2	Und	500	Cal para pintura		R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
3	SC	5.000	Cimento CP II+		R\$ 23,45	R\$ 117.250,00
4	m²	580	Bloquete sextavado de cimento 25x25x8		R\$ 57,00	R\$ 33.060,00
5	m²	620	Ladrilho Hidráulico Firenze cinza 30x30		R\$ 71,11	R\$ 44.088,20
6	Und.	15.000	Bloco de concreto intertravado		R\$ 2,70	R\$ 40.500,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	245.398,20
---------------------	-----	------------

LOTE 3 - EQUIPAMENTOS						
ITEM	Und	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Und	10	Alicate rebitorador 400x400		R\$ 29,50	R\$ 295,00
2	Und	2	Betoneira 400 lt		R\$ 3.450,00	R\$ 6.900,00
3	Und	10	Bomba submersa 950w		R\$ 268,00	R\$ 2.680,00
4	Und	20	Bomba de imersão (Sapo) 1.500w		R\$ 230,26	R\$ 4.605,20
5	Und	20	Bomba de imersão (Sapo) 2.000w		R\$ 252,64	R\$ 5.052,80
6	Und	10	Bomba Periférica ½ cv		R\$ 194,95	R\$ 1.949,50
7	Und	10	Bomba Periférica 1 cv		R\$ 322,00	R\$ 3.220,00
8	Und	35	Carrinho de mão		R\$ 121,80	R\$ 4.263,00
9	Und	20	Cavadeira articulada		R\$ 41,16	R\$ 823,20
10	Und	25	Enxada		R\$ 36,34	R\$ 908,50
11	Und	20	Enxadão		R\$ 20,48	R\$ 409,60
12	Unid	20	Facão 16"		R\$ 21,02	R\$ 420,40
13	Unid	20	Facão 18"		R\$ 28,80	R\$ 576,00
14	Und	5	Furadeira		R\$ 274,96	R\$ 1.374,80
15	Und	50	Pá		R\$ 24,40	R\$ 1.220,00
16	Und	50	Peneira		R\$ 16,12	R\$ 806,00
17	Und	50	Picareta alvião		R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
18	Und	5	Platina elétrica		R\$ 518,95	R\$ 2.594,75
19	Und	5	Serra circular		R\$ 539,92	R\$ 2.699,60
20	Und	10	Serra mármore		R\$ 320,77	R\$ 3.207,70
21	Und	20	Ventilador de parede		R\$ 195,47	R\$ 3.909,40
22	Und.	30	Lâmina para roçadeira em aço carbono 350mm com furo		R\$ 23,85	R\$ 715,50
23	Und.	40	Tesoura de Poda		R\$ 23,00	R\$ 920,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	52.800,95

LOTE 4 - HIDRAULICO						
ITEM	Und	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Und	80	Anel de vedação		R\$ 9,27	R\$ 741,60
2	Und	60	Caixa d'água 500 litros		R\$ 210,50	R\$ 12.630,00
3	Und	60	Caixa d'água 1.000 litros		R\$ 287,32	R\$ 17.239,20
4	Und	60	Caixa d'água 2.000 litros		R\$ 666,25	R\$ 39.975,00
5	Und	10	Caixa d'água 3.000 litros		R\$ 1.222,17	R\$ 12.221,70
6	Und	20	Caixa d'água 5.000 litros		R\$ 1.820,00	R\$ 36.400,00
7	Und	20	Caixa d'água 10.000 litros		R\$ 2.836,39	R\$ 56.727,80
8	Und	30	Caixa de descarga		R\$ 26,60	R\$ 798,00
9	Unid	30	Cano para Chuveiro		R\$ 16,33	R\$ 489,90
10	Unid	30	CAP Esgoto 100mm		R\$ 5,98	R\$ 179,40

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



11	Unid	30	CAP Esgoto 150mm		R\$ 26,50	R\$ 795,00
12	Unid	30	CAP Esgoto 40mm		R\$ 1,77	R\$ 53,10
13	Unid	30	CAP Esgoto 50mm		R\$ 4,97	R\$ 149,10
14	Unid	30	CAP Esgoto 75mm		R\$ 5,10	R\$ 153,00
15	Und	80	Flange de 50mm		R\$ 16,50	R\$ 1.320,00
16	Und	100	Joelho 100mm. Esgoto		R\$ 6,40	R\$ 640,00
17	Und	100	Joelho 20mm. Água		R\$ 0,36	R\$ 36,00
18	Und	100	Joelho 25mm. Água		R\$ 0,50	R\$ 50,00
19	Unid	100	Joelho 3/4 x 1/2 AZ c/ Rosca		R\$ 5,55	R\$ 555,00
20	Und	100	Joelho 32mm. Água		R\$ 1,49	R\$ 149,00
21	Unid	100	Joelho 50 AZ		R\$ 2,47	R\$ 247,00
22	Und	80	Joelho 50mm. Água		R\$ 3,80	R\$ 304,00
23	Und	50	Joelho 50mm. Esgoto		R\$ 6,30	R\$ 315,00
24	Und	30	Lavatório de louça branca		R\$ 106,90	R\$ 3.207,00
25	Unid	80	Luva 50mm AZ		R\$ 1,83	R\$ 146,40
26	Und	50	Luva LR 20mm		R\$ 0,47	R\$ 23,50
27	Und	50	Luva LR 25mm		R\$ 0,68	R\$ 34,00
28	Und	100	Luva soldável 20mm		R\$ 1,01	R\$ 101,00
29	Und	100	Luva soldável 25mm		R\$ 1,42	R\$ 142,00
30	Und.	20	Luva roscável 1" pvc		R\$ 2,50	R\$ 50,00
31	Und.	70	Luva correr 50 mm soldável		R\$ 18,50	R\$ 1.295,00
32	Und.	80	Luva correr 50 mm azul		R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
33	Und	40	Luva 40mm esgoto		R\$ 1,96	R\$ 78,40
34	Und	70	Luva 50mm esgoto		R\$ 2,11	R\$ 147,70
35	Und	50	Luva 75 mm esgoto		R\$ 4,00	R\$ 200,00
36	Und	30	Luva 100 mm esgoto		R\$ 4,00	R\$ 120,00
37	Mts	5000	Mangueira ¾		R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
38	Mts	5000	Mangueira 1"		R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
39	Mts	3000	Mangueira 1 ¼		R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
40	Mts	3000	Mangueira 1 ½		R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
41	Und	10	Mictório		R\$ 244,68	R\$ 2.446,80
42	Und	80	Ralo sifonado 100x50		R\$ 5,76	R\$ 460,80
43	Unid	20	Registro 1"		R\$ 18,36	R\$ 367,20
44	Unid	30	Registro 1/2		R\$ 10,76	R\$ 322,80
45	Unid	30	Registro 3/4		R\$ 11,22	R\$ 336,60
46	Unid	10	Registro 40mm		R\$ 11,66	R\$ 116,60
47	Unid	50	Registro 50mm		R\$ 14,01	R\$ 700,50
48	Unid	20	Registro 60mm		R\$ 30,10	R\$ 602,00
49	Und	40	Registro de gaveta bruto 32mm.		R\$ 38,79	R\$ 1.551,60

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



50	Und	40	Registro de gaveta bruto 50mm.		R\$ 51,76	R\$ 2.070,40
51	Und	40	Registro de gaveta com canopla 25mm.		R\$ 27,98	R\$ 1.119,20
52	Und	40	Registro de pressão com canopla 20mm.		R\$ 23,83	R\$ 953,20
53	Und	40	Registro de pressão com canopla 25mm.		R\$ 27,74	R\$ 1.109,60
54	Unid	50	Sifão		R\$ 3,92	R\$ 196,00
55	Unid	80	Silicone 250g		R\$ 11,03	R\$ 882,40
56	Unid	80	Silicone 50g		R\$ 2,99	R\$ 239,20
57	Unid	50	Tê 1/2 Soldável		R\$ 0,94	R\$ 47,00
58	Unid	50	Tê 1/4 Soldável		R\$ 1,05	R\$ 52,50
59	Unid	50	Tê 3/4 Soldável		R\$ 2,50	R\$ 125,00
60	Unid	50	Tê 3/4 x 1/2 AZ c/ Rosca		R\$ 2,66	R\$ 133,00
61	Unid	20	Tê 40mm Soldável		R\$ 4,00	R\$ 80,00
62	Unid	50	Tê 50mm AZ		R\$ 4,09	R\$ 204,50
63	Unid	50	Tê 50mm Soldável		R\$ 3,50	R\$ 175,00
64	Unid	30	Tê 60mm Soldável		R\$ 10,45	R\$ 313,50
65	Und	60	Tê para mangueira plástica 3/4		R\$ 0,68	R\$ 40,80
66	Und	50	Tê para mangueira plástica 1"		R\$ 1,15	R\$ 57,50
67	Unid	30	Torneira Metal para Cozinha		R\$ 27,78	R\$ 833,40
68	Unid	50	Torneira Metal para Lavatório		R\$ 22,20	R\$ 1.110,00
69	Und	50	Torneira para lavatório		R\$ 6,19	R\$ 309,50
70	Und	50	Torneira para pia		R\$ 2,38	R\$ 119,00
71	Mts	200	Tubo PVC 100mm. Esgoto		R\$ 5,84	R\$ 1.168,00
72	Mts	100	Tubo PVC 150mm. Esgoto		R\$ 17,56	R\$ 1.756,00
73	Barra	50	Tubo PVC 200mm		R\$ 31,89	R\$ 1.594,50
74	Mts	1000	Tubo PVC 20mm. Água		R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
75	Mts	1000	Tubo PVC 25mm. Água		R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
76	Mts	800	Tubo PVC 32mm. Água		R\$ 2,95	R\$ 2.360,00
77	Mts	1500	Tubo PVC 50mm. Água		R\$ 6,39	R\$ 9.585,00
78	Mts	200	Tubo PVC 50mm. Esgoto		R\$ 3,88	R\$ 776,00
79	Mts	300	Tubo roscável 1"		R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
80	Unid	20	Valvula		R\$ 1,28	R\$ 25,60
81	Und	30	Vaso sanitário		R\$ 252,00	R\$ 7.560,00
82	Und	30	Vaso sanitário com caixa aclopada		R\$ 430,00	R\$ 12.900,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	<b>271.134,50</b>

LOTE 5 - ELETRTICO						
ITEM	Und	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Und	60	Adaptador 20mm		R\$ 0,24	R\$ 14,40
2	Und	60	Adaptador 25mm		R\$ 0,33	R\$ 19,80

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



3	Und	50	Adaptador 32mm		R\$ 0,96	R\$ 48,00
4	Und	50	Adaptador 50mm		R\$ 2,16	R\$ 108,00
5	Und	300	Bocal		R\$ 2,63	R\$ 789,00
6	Und	150	Braço com luminária 1 metro		R\$ 86,06	R\$ 12.909,00
7	Und	100	Braço com luminária 3 metros		R\$ 332,73	R\$ 33.273,00
8	Mts	500	Cabo 10 mm. Multiplex		R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
9	Mts	4.000	Cabo 16 mm.multiplex		R\$ 7,35	R\$ 29.400,00
10	Mts	4.000	Cabo 2.5 mm		R\$ 1,37	R\$ 5.480,00
11	Mts	4.000	Cabo 4. Mm		R\$ 2,08	R\$ 8.320,00
12	Mts	4.000	Cabo 6.00mm		R\$ 2,23	R\$ 8.920,00
13	Mts	1.000	Cabo PP 1,5 500w		R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
14	Mts	1.500	Cabo PP 2,5 500w		R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
15	Mts	1.000	Cabo PP 2X4.00mm		R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
16	Mts	1.000	Cabo PP 3X2.50mm		R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
17	Mts	500	Cabo flexível 16mm		R\$ 6,62	R\$ 3.310,00
18	Mts	1.000	Cabo rígido 16mm		R\$ 4,52	R\$ 4.520,00
19	Mts	1000	Cabo PP 3x4		R\$ 5,79	R\$ 5.790,00
20	Und	100	Caixa 4x2		R\$ 0,79	R\$ 79,00
21	Und	60	Caixa 4x4		R\$ 1,71	R\$ 102,60
22	Und	30	Caixa para padrão monofásico		R\$ 34,18	R\$ 1.025,40
23	Unid.	5	Caixa para padrão trifásico		R\$ 92,77	R\$ 463,85
24	Und.	15	Caixa Barramento Pvc		R\$ 478,77	R\$ 7.181,55
25	Und	150	Curva eletroduto ¾		R\$ 0,85	R\$ 127,50
26	Und	50	Curva eletroduto 32mm		R\$ 1,22	R\$ 61,00
27	Und.	100	Conector Sapatilha 16mm		R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
28	Und	10	Disjuntor bipolar 40"		R\$ 33,90	R\$ 339,00
29	Und	50	Disjuntor monofásico 20"		R\$ 6,23	R\$ 311,50
30	Und	50	Disjuntor monofásico 25"		R\$ 6,45	R\$ 322,50
31	Und	50	Disjuntor monofásico 40"		R\$ 8,68	R\$ 434,00
32	Und	5	Disjuntor tripolar 100"		R\$ 111,00	R\$ 555,00
33	Und	10	Disjuntor tripolar 40"		R\$ 35,00	R\$ 350,00
34	Und	200	Eletroduto ¾		R\$ 4,34	R\$ 868,00
35	Und	75	Eletroduto 32mm		R\$ 6,23	R\$ 467,25
36	Und.	130	Emenda Conduíte 3/4		R\$ 1,04	R\$ 135,20
37	Unid	80	Haste Aterramento ½ - 2 metros		R\$ 14,24	R\$ 1.139,20
38	Und	50	Interruptor duas teclas		R\$ 4,48	R\$ 224,00
39	Unid	100	Interruptor Externo Quadrado		R\$ 3,03	R\$ 303,00
40	Unid	100	Interruptor Externo Redondo		R\$ 2,38	R\$ 238,00
41	Und	50	Interruptor uma tecla		R\$ 2,39	R\$ 119,50
42	Und.	100	Interruptor com tomada		R\$ 11,53	R\$ 1.153,00
43	Und	120	Lâmpada 125 mercúrio		R\$ 18,80	R\$ 2.256,00



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



44	Und	50	Lâmpada 250 mercúrio		R\$ 21,84	R\$ 1.092,00
45	Und	50	Lâmpada 250 sódio		R\$ 54,05	R\$ 2.702,50
46	Und	100	Lâmpada 400 metálico		R\$ 76,84	R\$ 7.684,00
47	Und	200	Lâmpada 400 sódio		R\$ 65,05	R\$ 13.010,00
48	Und	150	Lâmpada 70 sódio		R\$ 18,93	R\$ 2.839,50
49	Und	100	Lâmpada 80 mercúrio		R\$ 17,52	R\$ 1.752,00
50	Und	500	Lâmpada Led 9w		R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
51	Und	100	Lampada de led 10 wts		R\$ 11,75	R\$ 1.175,00
52	Und	50	Lampada de Led 25 wts		R\$ 40,47	R\$ 2.023,50
53	Und	500	Lâmpada Led 15w		R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
54	Und	150	Lâmpada Led 46 w		R\$ 53,41	R\$ 8.011,50
55	Und	100	Plug dois pólos mais terra		R\$ 3,04	R\$ 304,00
56	Und	10	Quadro de distribuição ate (06 divisões)		R\$ 12,51	R\$ 125,10
57	Und	50	Reator 125 wts		R\$ 60,91	R\$ 3.045,50
58	Und	50	Reator 250 wts		R\$ 95,66	R\$ 4.783,00
59	Und	70	Reator 400 vapor metálico		R\$ 172,72	R\$ 12.090,40
60	Und	120	Reator 70 wts		R\$ 41,75	R\$ 5.010,00
61	Und	100	Reator metálico		R\$ 58,59	R\$ 5.859,00
62	Und	50	Reator vapor de sódio de 400		R\$ 72,40	R\$ 3.620,00
63	Und	100	Reator vapor de sódio de 70		R\$ 43,45	R\$ 4.345,00
64	Und	50	Refletor de quadra esportiva		R\$ 50,32	R\$ 2.516,00
65	Unid	150	Tomada		R\$ 4,56	R\$ 684,00
66	Unid	100	Panflon		R\$ 5,88	R\$ 588,00
67	Unid	100	Lampadas de iluminação publica de led 150 wats		R\$ 380,00	R\$ 38.000,00
68	Unid	60	Reatores de led de 200 wats		R\$ 149,95	R\$ 8.997,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	<b>243.097,25</b>

LOTE 6 - FERRAGENS						
ITEM	Und	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Br	500	Ferro 1/6. 12.5mm CG50		R\$ 49,30	R\$ 24.650,00
2	Br	1800	Ferro 3/8. 10mm CG50		R\$ 29,60	R\$ 53.280,00
3	Br	1800	Ferro 4.2. CG50		R\$ 8,97	R\$ 16.146,00
4	Br	1800	Ferro 5/16. 8.0 mm CG50		R\$ 24,43	R\$ 43.974,00
5	Br	300	Metalom para forro PVC 20X20. BR 6M.		R\$ 16,86	R\$ 5.058,00
6	Mts	1.800	Triliça		R\$ 4,92	R\$ 8.849,88
7	kg	1000	Zinco		R\$ 8,06	R\$ 8.060,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	<b>160.017,88</b>

LOTE 7 - MADEIRA						
ITEM	Und	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



1	Jg	150	Batentes de madeira		R\$ 98,25	R\$ 14.737,50
2	Und	200	Compensado 10.00mm		R\$ 107,61	R\$ 21.522,00
3	Und	200	Maderite resinado 10mm		R\$ 52,97	R\$ 10.594,00
4	Und	200	Porta almofada 0,80 x 2,10		R\$ 232,00	R\$ 46.400,00
5	Und	200	Porta lisa 0.80x2.10		R\$ 149,95	R\$ 29.990,00
6	Und	30	Porta sanfonada completa 0.80x2.10		R\$ 87,00	R\$ 2.610,00
7	Mts	1.200	Ripa madeira mista		R\$ 1,76	R\$ 2.112,00
8	Mts	1.200	Ripão madeira mista		R\$ 3,55	R\$ 4.260,00
9	Mts	600	Vigas de madeira mista 0.14cm.		R\$ 14,70	R\$ 8.820,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 141.045,50</b>	

LOTE 8 - DIVERSOS						
ITEM	Und	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1		50	Ácido Muriático		R\$ 4,67	R\$ 233,50
2	Kg	900	Arame galvanizado		R\$ 13,82	R\$ 12.438,00
3	kg	1000	Arame recozido		R\$ 10,38	R\$ 10.380,00
4	Und	80	Arame Farpado 250m		R\$ 124,59	R\$ 9.967,20
5	Und	80	Arame Farpado 500m		R\$ 227,00	R\$ 18.160,00
6	Unid	18000	Arrebite		R\$ 0,20	R\$ 3.600,00
7	Unid	50	Antiferrugem		R\$ 9,85	R\$ 492,50
8	Unid	50	Assento Sanitário Simples		R\$ 21,57	R\$ 1.078,50
9	Und	100	Balde		R\$ 9,00	R\$ 900,00
10	Und	50	Barra de apoio p/ Portador de deficiência		R\$ 65,73	R\$ 3.286,50
11	Und.	40	Bandeja Pintura		R\$ 4,98	R\$ 199,20
12	Par	150	Bota de segurança		R\$ 41,32	R\$ 6.198,00
13	par	2	Botas para eletricista		R\$ 81,21	R\$ 162,42
14	Unid	50	Broca de Concreto 10mm		R\$ 8,87	R\$ 443,50
15	Unid	30	Broca de Concreto 12mm		R\$ 5,34	R\$ 160,20
16	Unid	30	Broca de Concreto 6mm		R\$ 5,54	R\$ 166,20
17	Unid	50	Broca de Concreto 8mm		R\$ 5,90	R\$ 295,00
18	Unid	1000	Bucha 10mm		R\$ 0,16	R\$ 160,00
19	Unid	1000	Bucha 12mm		R\$ 0,20	R\$ 200,00
20	Unid	1000	Bucha 6mm		R\$ 0,29	R\$ 290,00
21	M³	1000	Brita nº 01		R\$ 91,10	R\$ 91.100,00
22	Unid	1000	Bucha 8mm		R\$ 0,09	R\$ 90,00
23	Unid	30	Cabo Enxada		R\$ 5,89	R\$ 176,70
24	Unid	30	Cabo Pá		R\$ 6,61	R\$ 198,30
25	Unid	30	Cabo Picareta		R\$ 8,42	R\$ 252,60
26	Unid	50	Cadeado 25mm		R\$ 12,38	R\$ 619,00
27	Unid	50	Cadeado 30mm		R\$ 15,20	R\$ 760,00
28	Unid	50	Cadeado 35mm		R\$ 17,20	R\$ 860,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



29	Unid	50	Cadeado 40mm		R\$ 21,34	R\$ 1.067,00
30	Unid.	2	Caixa de abarramento de alumínio		R\$ 131,72	R\$ 263,44
31	Unid	80	Caixa para Laje Regulavel		R\$ 3,11	R\$ 248,80
32	Unid	50	Canaleta para Fio c/ Adesivo 3 metros		R\$ 6,70	R\$ 335,00
33	Unid	100	Capa para chuva		R\$ 7,18	R\$ 718,00
34	Unid.	2	Capacete eletricista		R\$ 47,59	R\$ 95,18
35	Und	80	Capacete para construção civil		R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
36	Und	20	Chuveiro		R\$ 38,00	R\$ 760,00
37	Unid.	2	Cinto para eletricista		R\$ 81,21	R\$ 162,42
38	Unid	20	Colher Pedreiro 9"		R\$ 10,44	R\$ 208,80
39	Und	50	Coluna de louça branca		R\$ 43,49	R\$ 2.174,50
40	Mts	1.000	Conduite ¾		R\$ 0,84	R\$ 840,00
41	Und	200	Conector de perfuração pra cabo de 35mm		R\$ 5,77	R\$ 1.154,00
42	Unid	50	Conector p/ Haste Aterramento ½		R\$ 2,17	R\$ 108,50
43	Unid	100	Corante Liquido - Bisnaga		R\$ 2,50	R\$ 250,00
44	Mts	1.500	Corda		R\$ 1,95	R\$ 2.925,00
45	Kg	500	Corrente		R\$ 24,45	R\$ 12.225,00
46	Unid	30	Cola de madeira 1kg		R\$ 23,98	R\$ 719,40
47	Unid	30	Cola de madeira 500g		R\$ 13,27	R\$ 398,10
48	Unid	100	Disco de Corte 4 ½		R\$ 2,14	R\$ 214,00
49	Unid	100	Disco de Corte 7"		R\$ 9,62	R\$ 962,00
50	Unid	100	Disco de Corte Continuo Liso Diamante		R\$ 9,69	R\$ 969,00
51	Unid	100	Disco de Corte Seguintado Diamante		R\$ 9,65	R\$ 965,00
52	Unid	200	Disco de Corte Turbo Diamante		R\$ 11,43	R\$ 2.286,00
53	Und	700	Drobadiça dourada		R\$ 7,61	R\$ 5.327,00
54	Kg	200	Eletrodo		R\$ 13,83	R\$ 2.766,00
55	Und	60	Emenda plástica para mangueira 1"		R\$ 0,44	R\$ 26,40
56	Und	60	Emenda plástica para mangueira 3/4		R\$ 0,26	R\$ 15,60
57	Und	80	Engate		R\$ 2,61	R\$ 208,80
58	mts	200	Fio para telefone		R\$ 0,25	R\$ 50,00
59	Und	50	Fita isolante 20 m		R\$ 4,50	R\$ 225,00
60	Und	140	Fita Zebrada		R\$ 9,80	R\$ 1.372,00
61	Und	150	Fita crepe 24mm		R\$ 6,50	R\$ 975,00
62	Und	200	Fita crepe 48 mm		R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
63	M²	1.200	Forro PVC		R\$ 19,52	R\$ 23.424,00
64	Und	200	Fotoselo com base		R\$ 21,13	R\$ 4.226,00
65	Unid.	3	Chave de iluminação pública		R\$ 204,72	R\$ 614,16
66	Und	50	Globo para jardim, plástico PVC		R\$ 56,28	R\$ 2.814,00
67	Und	20	Globo para jardim, VIDRO		R\$ 57,58	R\$ 1.151,60
68	Kg	40	Grampo pra cerca		R\$ 12,53	R\$ 501,20
69	Jg	300	Guarnição		R\$ 28,68	R\$ 8.604,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



70	Und	80	Janela alumínio 1.20 x 1.10	R\$ 111,04	R\$ 8.883,20
71	Und	50	Kit para wc	R\$ 63,33	R\$ 3.166,50
72	M²	2.000	Laje pré moldada	R\$ 22,94	R\$ 45.880,00
73	Unid	50	Lima para amolar	R\$ 10,00	R\$ 500,00
74	Und	1000	Lixa parede	R\$ 0,53	R\$ 530,00
75	Mts	1200	Lona de plástico amarela 4x100	R\$ 4,21	R\$ 5.052,00
76	Mts	1200	Lona dupla face 6x100	R\$ 5,78	R\$ 6.936,00
77	Par	700	Luva de couro para construção civil	R\$ 8,08	R\$ 5.656,00
78	par	2	Luva para electricista emborrachada de 750 volts	R\$ 135,51	R\$ 271,02
79	Unid	200	Mascara Descartavel AZ c/ Valvulo	R\$ 1,24	R\$ 248,00
80	Und	300	Mascara Descartavel azul	R\$ 1,24	R\$ 372,00
81	Und	40	Mecanismo para caixa aclopada	R\$ 30,16	R\$ 1.206,40
82	Unid	1000	Parafuso Bucha 10mm	R\$ 0,27	R\$ 270,00
83	Unid	1000	Parafuso Bucha 6mm	R\$ 0,09	R\$ 90,00
84	Unid	1000	Parafuso Bucha 8mm	R\$ 0,18	R\$ 180,00
85	Unid	200	Parafuso de poste de 200	R\$ 6,56	R\$ 1.312,00
86	Und	100	Parafuso de poste de 400	R\$ 12,73	R\$ 1.273,00
87	Mts	800	Perfil para forro	R\$ 3,81	R\$ 3.048,00
88	Kg	300	Pigmento xadrez em pó	R\$ 10,58	R\$ 3.174,00
89	Unid	100	Pincel 1"	R\$ 1,06	R\$ 106,00
90	Unid	100	Pincel 1 ½"	R\$ 3,07	R\$ 307,00
91	Unid	100	Pincel 2"	R\$ 5,46	R\$ 546,00
92	Unid	100	Pincel 2 ½"	R\$ 6,53	R\$ 653,00
93	Unid	100	Pincel 3"	R\$ 6,74	R\$ 674,00
94	Unid	50	Pincel 4"	R\$ 7,50	R\$ 375,00
95	Und	100	Pote de cola kl	R\$ 28,46	R\$ 2.846,00
96	Und	120	Pote de cola PVC 175	R\$ 8,57	R\$ 1.028,40
97	Und	40	Porta de alumínio com grade 210x0,80	R\$ 277,99	R\$ 11.119,60
98	Und	30	Porta de alumínio com grade 210x0,70	R\$ 429,91	R\$ 12.897,30
99	Kg	400	Prego 15x15	R\$ 8,70	R\$ 3.480,00
100	Kg	500	Prego 18x27	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
101	Kg	400	Prego 19x39	R\$ 9,60	R\$ 3.840,00
102	Cx	50	Rebite 3,2x10mm caixa com 1000 peças	R\$ 13,38	R\$ 669,00
103	Unid	100	Rolo Espuma 15cm	R\$ 4,78	R\$ 478,00
104	Unid	50	Rolo Espuma 5cm	R\$ 1,97	R\$ 98,50
105	Unid	100	Rolo Espuma 9cm	R\$ 2,77	R\$ 277,00
106	Unid	250	Rolo Lã 23cm	R\$ 4,61	R\$ 1.152,50
107	Unid	70	Silicone grande	R\$ 9,89	R\$ 692,30
108	Unid	300	Serrinha	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



109	Unid	100	Vassourão Gari		R\$ 10,83	R\$ 1.083,00
110	Unid	50	Veda Rosca Grande		R\$ 2,29	R\$ 114,50
111	Unid	50	Verniz 900 ml		R\$ 18,85	R\$ 942,50
112	Unid	80	Verniz 3,6L		R\$ 58,59	R\$ 4.687,20
113	M <sup>2</sup>	100	Vidro envidraçado 4 mm		R\$ 78,77	R\$ 7.877,00
114	Und	50	Vitrô de alumínio 0.50 x 0.50		R\$ 30,92	R\$ 1.546,00
115	Und	150	Fechadura aliança		R\$ 30,29	R\$ 4.543,50
116	Und	40	Tinner 900ml		R\$ 9,90	R\$ 396,00
117	Und	120	Tinta piso 3,6l		R\$ 49,90	R\$ 5.988,00
118	Und.	80	Tinta Spray		R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	<b>413.429,64</b>

LOTE 9 - CERAMICA						
ITEM	Und	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Und	80.000	Bloco Cerâmico 6 Furos		R\$ 0,48	R\$ 38.400,00
2	Und	15.000	Telha colonial tipo capa e canal		R\$ 0,75	R\$ 11.250,00
3	Und	600	Telha cumieira		R\$ 2,97	R\$ 1.782,00
4	M <sup>2</sup>	1000	Piso cerâmico PI IV		R\$ 14,94	R\$ 14.940,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	<b>66.372,00</b>

LOTE 10 - MANILHAS						
ITEM	Und	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Unid	80	Manilha de concreto, com 100 cm de diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 420 kg.		R\$ 323,93	R\$ 25.914,40
2	Unid	20	Manilha de concreto, com 20 cm de diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 30 kg.		R\$ 47,37	R\$ 947,40
3	Unid	20	Manilha de concreto, com 30 cm de diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 40 kg.		R\$ 56,85	R\$ 1.137,00
4	Unid	20	Manilha de concreto, com 40 cm de diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 70 kg.		R\$ 83,56	R\$ 1.671,20
5	Unid	30	Manilha de concreto, com 50 cm de diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 115 kg.		R\$ 134,56	R\$ 4.036,80
6	Unid	80	Manilha de concreto, com 60 cm de diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 180 kg.		R\$ 149,51	R\$ 11.960,80
7	Unid	80	Manilha de concreto, com 80 cm de diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 275 kg.		R\$ 269,11	R\$ 21.528,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	<b>67.196,40</b>

<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$ 1.847.104,52</b>
---------------------------	-------------------------

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## ANEXO VIII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020**  
**INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa.....sediada à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em ....., portador do RG nº ..... - SSP/.....e CPF nº .....,acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

LOTE						
ITEM	Und	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
VALOR TOTAL DO LOTE						

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para Aquisição de material de construção para atender as necessidades das Secretarias de Órgãos do Município de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em \_\_\_\_\_ de 2020 e adequada em \_\_\_\_\_ 2020, originária da licitação Pregão Presencial nº 010/2020 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

**1.2.** Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.4.** Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

### 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### 0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

1048 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES

2099 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS

### 0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

### 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES

2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

2.038 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS

### 0307 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

2083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES

1068 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS

### 0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

1004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS

1056 - MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO

1003 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1035 - MELHORIA DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

1005 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO

1007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

### 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

1071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE

2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

2050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT HOSP E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

### 0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

### 0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

1032 - CONST. E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINÁRIO E ESTÁDIO

**33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes ..... do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 010/2020, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ ..... (.....), fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. **Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a**



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



**realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:**

**Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.**

**Fone/fax: 77-3447-2114**

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

**6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

**6.3.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

**6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

**6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**6.6.** Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.

**6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**7.1.** O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

**7.2.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

**7.3.** Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).

**7.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

**7.5.** Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

**7.6.** O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



**7.7. A NOTA FISCAL de fornecimento DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**8.1.** Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

**8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

**8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

**8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

**9.1.1.** Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 9.2.** O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- 9.3.** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 9.4.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- 9.5.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.
- 9.6.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**10.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.2.** A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

**10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

**10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

**10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
 Delci Alves Luz  
 Prefeito

\_\_\_\_\_  
 Contratante

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 CPF: